

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
n.º 1126 de 20/10/95

DECRETO Nº 8841/95
de 20 de outubro de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado **JARDIM SUL**.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90, e

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 034128-0/95,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "**JARDIM SUL**", todos os lotes que compõem as quadras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V e W.

Art. 2º. Os lotes das precitadas quadras, estão situados em ZR-3 (ZONA RESIDENCIAL TRÊS), e deverão atender os parâmetros previstos no quadro nº 05, da Lei nº 3721/90.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de outubro de 1995.

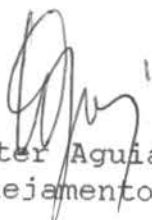

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação

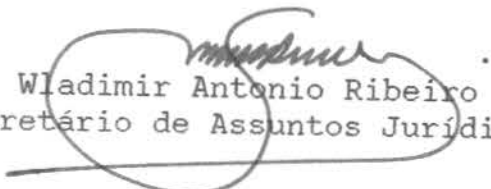
WR
AL

cont. do DECRETO Nº 8841/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de outubro de 1995.



Walter Aguiar
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro
do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

